



Proc. 2763/93

PL CG 38/93

074

PL CL 39/93

LEI COMPLEMENTAR Nº 311

M. P. da R. 20

Altera a redação da Tabela de Serviços da Lei Complementar nº 209, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os itens 44, 46 e 48 da Tabela de Serviços da Lei Complementar nº 209, de 29 de dezembro de 1989, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 07, de 07 de dezembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

"44 - Administração de fundos mútuos.

46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de quaisquer títulos.

48 - Agenciamentos, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ('franchising') e de faturação ('factoring')."

Art. 2º - O Poder Executivo terá prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de dezembro de 1993.

Tarso Genro,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.

/KO

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICACÃO			PROCESSO	PLE	PUL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
						089025.93.4	X		